



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 432– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.516 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

O **Povo do Município de Piracema**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 7.878 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Passa Tempo, de propriedade do Senhor Luiz Rodrigues Vilaça, CPF nº 280.313.936-72.

Parágrafo Único – O imóvel está pré-avaliado em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. A aquisição se dá nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de novembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO DE PIRACEMA.**

Publicado em 30/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº DE 1517 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autoria do Vereador Márcio Roberto da Siva)

INSTITUI A CAMPANHA CORAÇÃO DE MULHER, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O **Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais**, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Coração de Mulher” de alerta e orientação às mulheres sobre diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º A Campanha “Coração de Mulher” tem por objetivo reunir entidades que envolvam as mulheres, grupos de médicos e representantes da sociedade civil, a fim de poder promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

- I. Palestras,
- II. Orientações,
- III. Nutrição,
- IV. Exames preventivos,
- V. Verificação de pressão arterial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de novembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Novembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 432– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 30/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI COMPLEMENTAR 124 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2019.

O **Povo do Município de Piracema**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o inciso VI do artigo 11 da Lei 69/2019.

Art. 2º Altera o inciso VII do artigo 11 da Lei 69/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

(...)

VII – A manutenção e conservação da pavimentação e iluminação pública.

Art. 3º Altera o art. 20 da Lei 69/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 O Município é o titular dos serviços de água e esgoto, sendo o responsável por garantir a manutenção do abastecimento de água e o esgotamento sanitário do empreendimento, sendo ônus do empreendedor todos os custos decorrentes de interligação entre o novo empreendimento e as estruturas existentes, assim como a implantação de novas estruturas necessárias para o pleno atendimento de todos os usuários dos sistemas públicos de água e esgoto.

§1º Caso seja identificada a necessidade de aumento da capacidade de produção de água e/ou tratamento de efluentes, e suas estruturas complementares, nas estruturas existentes, devido à implantação do novo empreendimento, todas as despesas decorrentes da ampliação dos sistemas restarão a cargo do empreendedor, como parte das obras de infraestrutura básica.

§2º Na implantação de novos sistemas de água e esgoto, a solução adotada deverá ser justificada pelo menor custo operacional em detrimento do menor custo de implantação, com vistas a garantir o menor custo tarifário a ser transferido aos usuários do sistema, garantindo a modicidade tarifária e o ganho de eficiência e eficácia, nos termos da Lei Federal Nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal Nº 14.026/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de novembro de 2023. **WESLEY DINIZ,**
PREFEITO DE PIRACEMA.

Publicado em 30/11/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças